

CHAMADA PÚBLICA 17/2022**PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA/AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**

A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Apoio à Manutenção e Consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica e Agências de Inovação do Estado do Paraná.

1. OBJETIVOS

1.1 Financiar a manutenção e a consolidação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) do Paraná cuja finalidade maior é a gestão da política institucional de inovação e com atribuições previstas no Art. 22 § 1º da Lei Estadual 20.541/2021;

1.2 Promover a capacitação das equipes dos NITs para orientarem, assessorarem, apoiarem e gerirem atividades direcionadas ao processo de consolidação da cultura da inovação nas ICTs paranaenses por meio da prospecção tecnológica, proteção intelectual, empreendedorismo, transferência de tecnologia e gestão dos ativos tecnológicos e do capital intelectual;

1.3 Favorecer o processo de evolução dos NITs para a transformação em Agências de Inovação (AGIs), visando o estreitamento das relações entre as ICTs e as empresas;

1.4 Propiciar a aproximação dos NITs aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.5 Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais) a serem providos, sendo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.

2.2 Parte dos recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

2.3 As propostas institucionais para os NITs das instituições de ensino superior poderão solicitar até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2.4 As propostas institucionais para os NITs dos institutos de pesquisa poderão solicitar até R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

2.5 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

2.6 Havendo eventual sobra de recursos, os mesmos serão divididos de maneira igualitária entre os aprovados.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deverão ser utilizados para financiar:

3.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto;

3.2 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto;

3.3 Serviços de terceiros/pessoa jurídica (serviços gráficos, incluindo despesas com reprodução de documentos e a confecção de folders no que tange à disseminação da área de Propriedade Intelectual, contratação de serviços para busca de anterioridade e redação de patentes e registros de PI);

3.4 Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;

3.5 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;

3.6 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser solicitados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária;

3.7 Até 02 (duas) Bolsas-Técnico para dedicação de 40 horas semanais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por até 24 meses, para profissional técnico especializado com nível superior;

3.8 Até 02 (duas) Bolsas de Iniciação Tecnológica para dedicação de 20 horas semanais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por até 24 meses, para alunos de graduação das ICTs paranaenses;

3.9 Serviços de terceiros: desde que devidamente justificadas e pertinentes com o objetivo da proposta. A justificativa deverá ser encaminhada previamente à Fundação Araucária para apreciação do aspecto legal:

- a) Pagamentos de taxas de inscrição referentes a capacitações e a eventos realizados no Brasil e no exterior na área de Propriedade Intelectual e Inovação;
- b) Pagamentos de anuidades de associações;
- c) Pagamento de taxas de proteção à Propriedade Intelectual, vinculando exclusivamente para pessoa jurídica.
- d) Pagamentos de despesas e taxas de proteção à Propriedade Intelectual;
- e) Contratação de serviços de acesso a banco de dados internacional de patentes;
- f) Contratação de serviço de escritório de patente;
- g) Contratação de serviço especializado em propriedade intelectual;
- h) Aquisição ou pagamento de anuidade de programa de computador para gestão de Propriedade Intelectual ou de Núcleo de Inovação Tecnológica;
- i) Aquisição de sistema de gestão de Propriedade Intelectual.

3.10 Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da instituição proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Indicar o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

4.1.1 Da Instituição de Ensino Superior Estadual - IEES

- a) O NIT/Agência de Inovação da IEES deverá contar com um servidor efetivo designado para realizar suas funções neste local, além do seu coordenador/diretor-geral ou designação equivalente; ou
- b) Caso o NIT/Agência de Inovação da IEES não tenha cumprido o critério anterior, para que possa ser elegível, deverá assinar um termo de compromisso de que, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, designará pelo menos um servidor efetivo para atuar no NIT/Agência de Inovação de forma não esporádica e realizará os esforços necessários para a estruturação do NIT/Agência de Inovação.

c) Na ausência de servidor efetivo para atuar de forma não esporádica no NIT/Agência de Inovação, todas as responsabilidades de execução do projeto da IEES descritas na Chamada Pública 17/2022 serão da Reitoria em exercício.

4.2 Do Coordenador da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta aprovada na instituição à qual se vincula;
- d) Apresentar somente uma proposta para a presente Chamada;
- e) Dedicar 40 horas mensais para as demandas de disseminação dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação e demais ações ligadas a Fundação Araucária voltadas para a inovação;
- f) Comprometer-se a participar do Seminário de Avaliação do Programa de Apoio à Manutenção e Consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica e Agências de Inovação do Estado do Paraná, a ser promovido pela Fundação Araucária ao final do prazo de execução dos projetos. O Seminário será realizado de modo virtual, com data, horário e programação a serem notificados em momento prévio e oportuno.

4.3 Da Proposta:

- a) Deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- b) Ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Atender aos requisitos descritos no Anexo I.

4.4 Do Bolsista de Iniciação Tecnológica:

- a) Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICT de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4.5 Do Bolsista Técnico:

- a) Ter curso superior;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
5.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 20 de setembro de 2022;
5.2 Submissão eletrônica das propostas (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 17 de outubro de 2022 pelo Sparkx;
5.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Dia 18 de outubro de 2022;
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 20 de outubro de 2022;
5.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
5.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 25 de outubro de 2022;
5.7 Análise e julgamento das propostas	De 26/10/2022 à 14/11/2022;
5.8 Divulgação dos resultados de relevância das propostas	A partir de 17 de novembro de 2022;
5.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma Sparkx dos resultados de relevância	Até 3 dias úteis após o resultado;
5.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	Até 28 de novembro de 2022;
5.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir da assinatura do convênio FA e ICT.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador da Proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link -sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- preencher e anexar o **Termo de Compromisso da Reitoria (Anexo II)**
- preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo III)** devidamente assinado;
- preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo IV)** devidamente assinada.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada para esta Chamada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

7.2 Avaliação de Relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária que procederá à seleção e aprovação de propostas, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário.

7.3 Critérios de avaliação:

Crítérios de análise e julgamento		Pontos
A	Crítérios de mérito: Coerência entre os objetivos da proposta e contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica a instituição, a sociedade e o Estado;	3,5
B	Qualificação da equipe do projeto: Avaliação dos currículos do coordenador e dos membros da equipe, em relação às atividades previstas para a execução do proposto.	1,5
C	Crítérios gerenciais e financeiros: Viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente ou a ser criado, além de adequação metodológica, orçamentária e do cronograma físico-financeiro.	1,5
D	Aplicabilidade prática: Número de ações para a difusão da cultura de proteção intelectual e a implementação e execução da política de propriedade intelectual da ECTI; número de pedidos de proteção e número de transferências de tecnologia; Contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia.	3,5

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 O Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo V) deverá ser enviado à Fundação Araucária até 60 dias da assinatura do convênio.

8.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA por meio de ofício assinado pelo coordenador da proposta, junto com o Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo V) enviados via sistema Sparkx.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

10.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

10.3.2 As ICTs deverão apresentar por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link –(sparkx.fundacaoaraucaria.org.br) os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link – sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

12.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

12.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos,

transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.



**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

18.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária